



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º 108/2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 19) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de inscrição para concurso</u>
CHEANG KA MAN	1080
CHEONG LAI SEONG	24785
CHU KUOK CHOI	30055

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares de candidatos a habitação económica acima mencionados são elementos dos respectivos agregados familiares, que figurem noutros boletins de candidatura, aos quais o IH tenha autorizado a compra de uma fracção, pelo que, estes não podem candidatar-se à aquisição de fracções de habitação económica, nos termos da alínea 3 do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica).

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 20 de Março de 2012, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, mas não fizeram a entrega das suas contestações dentro do prazo indicado. Nos termos das alínea 2) do n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011 e n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, assim como da decisão do despacho do signatário, exarado na Informação n.º 1008/DAHP/DAH/2012, os respectivos representantes dos agregados familiares foram retirados dos agregados familiares e excluídos da lista geral de espera, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica.

E nos termos das alínea b) do n.º 2 do artigo 145.º, n.º 1 do artigo 154.º, n.º 1 do artigo 155.º e n.º 1 do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, cabem recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

O Chefe do Departamento de
Assuntos de Habitação Pública,

Cheang Sek Lam
20 de Abril de 2012